



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 3 – Termo de Compromisso





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2019.30550.002426	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 11/08/2020	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 118/2020	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços: () SIM (X) NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 251002369 e 251002371 Classificação Orçamentária: 30550.10.304.1165.4343 Ação PPA/Orçamento: 4353 Natureza da Despesa: 33.90.30 – Vigilância em Saúde. Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. Demais Legislações Aplicáveis ao Caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Maurício Mattos Mendonça
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min	



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS)**, destinados a atender LACEN de Palmas e Araguaína, Superintendência de Vigilância em Saúde (anexo I), SVO, Imunização Palmas, Araguaína e Anexo IX, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Materiais de consumo.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426**

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426**

- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426**

para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426**

forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426**

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Cópia de 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 30, item II, parágrafo 4º da Lei de Licitações.

b) Licença de Funcionamento da licitante (dos gêneros alimentícios), emitida pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual e Municipal da sede da licitante e/ou alvará de funcionamento, conforme a Lei de Licitações.

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

g) Termo de Compromisso, conforme Modelo 3;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

i) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

i.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426**

órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426****15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993 em se tratando de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

16.2. O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O presente contrato entra em **vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado**, e findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.

16.4. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.5. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.6. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.7. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. Não manter a proposta;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426****18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 24 de julho de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	AÇÚCAR tipo cristal, na cor branca, de sacarose de cana-de-açúcar, de 1ª qualidade, acondicionado em pacotes de 02 (dois) quilos . a embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.	PCT	1.104
2.	CAFÉ – torrado, moagem fina, embalagem a vácuo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir selo de pureza, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade. Com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;	PCT	2.832
3.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML , em polipropileno PP branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, em acordo com norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionamento em caixa com 25 pacotes com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	CX	99
4.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML , em polipropileno PP branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, em acordo com norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionamento em caixa com 50 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	CX	31





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº08/2019/SES/SVS

SGD: 2019.30559.031094

SOLICITANTE(S)		
Superintendência	: Superintendência de Vigilância em Saúde	Ramal: 3094
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos	: 251002369 e 0251002371 (divisão no anexo 1 deste TR)	
Classificação Orçamentária	: 30550.10.305.1165.4353	
Natureza de Despesa	: 33.90.30 – Vigilância em Saúde.	
Ação / PPA / Orçamento	: 4353	
Programa do PPA	: 1165 -Integração de Ações e Serviços de Saúde	

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto adquirir materiais de consumo (**Café, açúcar e copos descartáveis**) na modalidade estimativa, uma vez que a entrega é parcelada, para atender necessidades básicas dos servidores e clientela do LACEN de Palmas e Araguaína, Superintendência de Vigilância em Saúde (anexo I), SVO, Imunização Palmas e Araguaína e Anexo IX em seus horários de expediente, conforme condições descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa suprir a demanda de copa/cozinha na preparação de bebidas quentes disponibilizadas para os servidores e visitantes do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado – LACEN/TO (Palmas), Laboratório de Referência em Saúde Pública do Norte do Estado – LSPA/TO (Araguaína), Anexo I da Saúde, SVO, Anexo IX, Imunização de Palmas e Araguaína.

2.2. Os quantitativos foram definidos em função do histórico de consumo, sendo as quantidades solicitadas prevista para abastecimento das unidades pelo período de 1 (um) ano.

Setor	Quantidade estimada MENSAL/ANUAL			
	Açúcar Pct 2kg	Café Pct 500gr	Copo desc. 200 ml (caixa)	Copo desc. 50 ml (caixa)
Anexo I	20/240	110/ 1320	2,5 / 30	0,5/6
Imunização Palmas e Araguaína	9/270	12/264	0,8/10	0,5 / 6
SVO - Serviço de Verificação de Óbitos	16/192	16/192	0,8/10	0/0
Anexo IX - Central de Insumos	1,5/18	3/36	0,75/9	0,75/9
Lacen Palmas e Araguaína	32/384	85/1020	3,3/40	0,8/10



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426**

O benefício **direto** desta aquisição virá para os servidores que atuam nas dependências das unidades citadas, através do fornecimento da preparação adequada de alimentos (lanches), bebidas quentes (chá, café, leite, etc) e/ou pequenas refeições, proporcionado conforto e bem-estar, melhorando assim o desempenho das atividades. E **indireto**, para população usuária dos serviços de saúde, por meio da prestação de um serviço de qualidade, pelos servidores, assim a eficiência da gestão pública.

Cabe a Secretaria de Estado da Saúde oferecer condições básicas de trabalho com a disponibilidade de no mínimo café aos servidores e sua clientela. Ressaltamos que o Anexo I e LACEN realizam eventos periodicamente através de ações diversas como oficinas, capacitações, seminários, simpósios, congressos, treinamentos em serviço, todas essas previstas na Programação Anual de Saúde

O objetivo do PPA a ser alcançado é "Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde".

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos possuem as especificações técnicas conforme Anexo I.

3.2. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. As licitantes devem apresentar documentos de qualificação técnica conforme **item 13.4** do edital;

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 04, esquina com Avenida LO-25, em Palmas – TO, em dia e horário comercial.

5.2. Devido à importância da entrega dos materiais dentro do prazo de validade, as entregas estarão obrigatoriamente vinculadas à requisição da Gerência de Almoxarifado/Administrativo e deverão ocorrer **de acordo com solicitação, bem como conforme cronograma abaixo**. Deverão iniciar-se após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Cronograma:

<u>Material</u>	<u>Açúcar (item 01)</u>	<u>Café (item 02)</u>	<u>Copos descartáveis (itens 3 e 4)</u>
<u>Periodicidade</u>	<u>TRIMESTRAL</u> (após recebimento da requisição do setor competente)	<u>TRIMESTRAL</u> (após recebimento da requisição do setor competente)	<u>Entrega Total e IMEDIATA</u>

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

6.1. Os itens 01 e 02 deverão ser entregues de forma parcelada;

6.2. Os itens 02 e 03 deverão ser entregues de uma única vez;

6.3. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

6.4. Todos os materiais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

6.5. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

6.5.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

6.5.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação.

6.6. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426**

- 6.7.** Caso os serviços/materiais se encontrem desconforme ao exigido no TR e Edital, a SES/TO notificará a Contratada para refazê-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 6.8.** Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante SES/TO;
- 6.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 6.10.** O Transporte de insumos, material e profissionais serão por conta da Contratada, sem ônus para a SES/TO.
- 6.11.** A SES recusará os materiais nas seguintes hipóteses:
- 6.11.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o TR e Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 6.11.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 6.11.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios;
- 6.11.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.2.** Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no TR e Edital.
- 7.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do TR e Edital;
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos materiais entregues;
- 7.5.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no TR e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A contratada deverá informar, após a assinatura da nota de empenho, número de telefone, e/ou correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da SES - TO;
- 8.2.** Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos de sua proposta;
- 8.3.** Fornecer todos os materiais, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- 8.4.** Executar entrega no prazo estipulado pela Superintendência de Vigilância, em Saúde, contados a partir do recebimento da nota de empenho e requisição do setor;
- 8.5.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 8.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços prestados;
- 8.8.** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto do contrato;
- 8.9.** Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.10.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO;

9. DA GARANTIA/VALIDADE

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426**

9.1. Quanto à garantia, validade e qualidade do material fornecido, segue condições:

9.1.1. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia de qualidade 12 (doze) meses quanto aos materiais.

9.1.2. O prazo de validade dos produtos devem ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega no local indicado no item 5;

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da SVPPS, observando que:

10.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

10.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10.7. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado. São atribuições do fiscal:

10.7.1. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

10.7.2. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

10.7.3. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

10.7.4. justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e externo;

10.7.5 atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

10.7.6. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49 Lei nº 10.024, de 20 de setembro 2019, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3 - Apresentar documentação falsa;

11.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;

11.1.5 - Não manter a proposta;

11.1.6 - falhar na execução do contrato;

11.1.7 - fraudar a execução do contrato;

11.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9 - declarar informações falsas; e

11.1.10 - cometer fraude fiscal

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426

11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

12.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

12.4. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93;

12.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Caso julgue necessário a SES/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

13.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;

13.1.2. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

13.1.3. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de baixa qualidade;

c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

14.1. A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993 em se tratando de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

14.2. Vigência.

14.2.1. O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2.2. O presente contrato entra em **vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado**, e findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS)**, destinados a atender LACEN de Palmas e Araguaína, Superintendência de Vigilância em Saúde (anexo I), SVO, Imunização Palmas, Araguaína e Anexo IX, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/002426 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feita Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 04, esquina com Avenida LO-25, em Palmas – TO, em dia e horário comercial.

3.2. Devido à importância da entrega dos materiais dentro do prazo de validade, as entregas estarão obrigatoriamente vinculadas à requisição da Gerência de Almoxarifado/Administrativo e deverão ocorrer **de acordo com solicitação, bem como conforme cronograma abaixo**. Deverão iniciar-se após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Cronograma:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426

<u>Material</u>	<u>Açúcar (item 01)</u>	<u>Café (item 02)</u>	<u>Copos descartáveis (itens 3 e 4)</u>
<u>Periodicidade</u>	<u>TRIMESTRAL</u> (após recebimento da requisição do setor competente)	<u>TRIMESTRAL</u> (após recebimento da requisição do setor competente)	<u>Entrega Total e IMEDIATA</u>

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

- 4.1.** Os itens 01 e 02 deverão ser entregues de forma parcelada;
- 4.2.** Os itens 02 e 03 deverão ser entregues de uma única vez;
- 4.3.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- 4.4.** Todos os materiais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;
- 4.5.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 4.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- 4.5.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;
- 4.5.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação.
- 4.6.** Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 4.7.** Caso os serviços/materiais se encontrem desconforme ao exigido no TR e Edital, a SES/TO notificará a Contratada para refazê-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 4.8.** Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante SES/TO;
- 4.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 4.10.** O Transporte de insumos, material e profissionais serão por conta da Contratada, sem ônus para a SES/TO.
- 4.11.** A SES recusará os materiais nas seguintes hipóteses:
- 4.11.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o TR e Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 4.11.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 4.11.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios;
- 4.11.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.** Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no TR e Edital.
- 5.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do TR e Edital;
- 5.4.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos materiais entregues;
- 5.5.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no TR e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426**

- 6.1.** A contratada deverá informar, após a assinatura da nota de empenho, número de telefone, e/ou correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da SES - TO;
- 6.2.** Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos de sua proposta;
- 6.3.** Fornecer todos os materiais, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- 6.4.** Executar entrega no prazo estipulado pela Superintendência de Vigilância, em Saúde, contados a partir do recebimento da nota de empenho e requisição do setor;
- 6.5.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 6.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços prestados;
- 6.8.** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto do contrato;
- 6.9.** Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.10.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA/VALIDADE

- 7.1.** Quanto a garantia, validade e qualidade do material fornecido, segue condições:
- 7.1.1.** A empresa vencedora do certame deverá dar garantia de qualidade 12 (doze) meses quanto aos materiais.
- 7.1.2.** O prazo de validade dos produtos devem ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega no local indicado no item 5;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 8.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da SVPPS, observando que:
- 8.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.5.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 8.6.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.
- 8.7.** O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado. São atribuições do fiscal:
- 8.7.1.** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- 8.7.2.** anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426

- 8.7.3. justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e externo;
- 8.7.4. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;
- 8.7.5. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49 Lei nº 10.024, de 20 de setembro 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 9.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 9.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 9.1.5 - Não manter a proposta;
- 9.1.6 - falhar na execução do contrato;
- 9.1.7 - fraudar a execução do contrato;
- 9.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9 - declarar informações falsas; e
- 9.1.10 - cometer fraude fiscal

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.3 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 10.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 10.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 10.4. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93;
- 10.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 10.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;
- 10.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

11.1. A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993 em se tratando de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

11.2. Vigência.

11.2.1. O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2.2. O presente contrato entra em **vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado**, e findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	: 251002369 e 0251002371
Classificação Orçamentária	: 30550.10.305.1165.4353
Natureza de Despesa	: 33.90.30 – Vigilância em Saúde.
Ação / PPA / Orçamento	: 4353
Programa do PPA	: 1165 -Integração de Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO: 2019/30550/002426

MODELO 3

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

